

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 061/2025 EXCLUSIVO ME/EPP SEM COTA RESERVADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1547/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em buffet para realização de eventos do grupo de idosos para a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I — Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: Do dia 11/04/2025 a partir das 17:00hs até

dia 30/04/2025 às 08:59hs.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2025 às 09:00h

LOCAL DA DISPUTA: Endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31

de março de 2023, e respectivas alterações.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Leticia Granzier Secchinatto ou seus Suplentes nomeados pela Portaria nº10.645/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Posse, edição de 22/10/2024.

TELEFONE: (19) 3896-9000 - RAMAL: 2016 E-MAIL: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u>

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município www.pmsaposse.com.br, na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santo Antônio de Posse, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias **www.novobbmnet.com.br.**
- **1.4.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **1.5.** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação o Contratação de empresa especializada em buffet para realização de eventos do grupo de idosos para a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
- **2.2.** Os quantitativos totais expressos no ANEXO I, deste edital, são estimativos e representam a previsão, pelo prazo de **12 (doze) meses**.
- **2.3.** Os proponentes deverão apresentar cotação por item, com proposta de preço com **02** (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do ANEXO II, eventuais propostas contendo mais que **02** (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da secretaria requisitante e dos demais órgãos e entidades usuários da Ata, onerando a seguintes dotações orçamentárias:

01.02 - EXECUTIVO

01.02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.392.0260.2055.0000 - PROMOÇÃO CULTURAL

084.3.3.90.39.23 - OUTROS SÉRVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

084.3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.2. O valor estimado total é de R\$ 62.316,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais).

4. DOS ANEXOS

- **4.1.** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
- **4.1.1.** ANEXO I Termo de Referência;
- **4.1.2.** ANEXO II Proposta de Preços;
- **4.1.3.** ANEXO III Documentos Necessários para Habilitação;
- **4.1.5.** ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **4.1.6.** ANEXO V Termo de Ciência e de Notificação;
- **4.1.7.** ANEXO VI Folha de Dados para Elaboração da Ata de Registro de Preços.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.1.** Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital, que sejam consorciadas e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **5.1.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- **5.1.3.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- **5.1.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- **5.1.5.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto;
- **5.1.6.** Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- **5.1.7.** Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.1.7.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **5.1.7.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.1.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.9.** A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.2. DAS RESTRIÇÕES

- **5.2.1.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
- **5.2.1.1.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antônio de Posse;



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **5.2.1.2.** Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;
- **5.2.1.3.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **5.2.1.3.1.** Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada.
- **5.2.1.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital; **5.2.1.5.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da Ata de Registro de Preços. Ressalvados os casos em que o objeto licitado não exigir a marca, caberá ao licitante interessado, conforme Anexo III-A, informar o(s) produto(s)/marca(s) para os valores lançados em sistema.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

- **6.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso serão providenciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **6.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou email, disponíveis no endereço eletrônico, assim como poderão ser realizadas mediante envio ao arquivo eletrônico <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u>.
- **6.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao <u>acesso</u> no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <u>www.novobbmnet.com.br.</u>
- **6.4.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- **6.4.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **6.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

realizados.

- **6.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **6.8.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **6.9.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 7.2.1. Para que não haja dúvidas, o sistema "BBMNet" disponibiliza o envio de arquivo "proposta comercial" no campo "ficha técnica" de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta, nos moldes do Anexo II deste instrumento.
- **7.3.** O Licitante deverá, na proposta de preço (Anexo II), informar a descrição completa do produto ofertado, inclusive a sua marca, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.
- **7.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 7.5. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, sob pena de desclassificação. Por força de tal disposição obrigatória, e para que não fique prejudicada a competitividade entre os licitantes, rogamos especial atenção para tal ato, o arquivo inicial NÃO poderá conter nenhum tipo de referência, sob pena de desclassificação.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- **8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **8.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:
 - **a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital:
 - b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
 - **c)** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.
- **8.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;
- **8.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes:
- **8.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **8.2.5.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- **8.3.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

9. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, **RESPEITANDO-SE O INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$ 0,10 (Dez centavos)**. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.2.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- **9.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.4.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **9.5.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- **9.6.** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.
- **9.7.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.
- **9.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **9.11.** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02" (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01" (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02" do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02" a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- **9.12.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.13.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitadoras, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

preço melhor.

- **9.14.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.15. Considerando o presente certame ser exclusivo para empresas ME/EPP, não há que se falar em empate ficto ou direito de preferência entre os proponentes, nos termos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014.
- **9.16.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **9.17.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, conforme **subitem 11.1.**

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO <u>(VIDE ANEXO III)</u>

- **11.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances, tendo para tanto o prazo de até 1 (uma) hora para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período e desde que solicitado pelo interessado.
- **11.2.** O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **11.3.** Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**, após isso, será concedido o prazo **de 10 (dez) minutos** para manifestação da intenção de interposição de **RECURSO**.
- 11.4. Encerrada a fase de recurso ou inexistindo a interposição deste, o licitante declarado VENCEDOR (mesmo que provisoriamente), terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para envio por e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br, da Proposta Comercial adequada ao último lance ofertado, e sob pena de anulação do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis
- **11.5.** A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Contrato;
- c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.
- **11.6.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.
- **11.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **11.8.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.
- **12.2.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos, no Paço da Prefeitura Municipal, localizada Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila esperança, Santo Antônio de Posse/SP CEP 13831-024, das 08 às 16h.
- **12.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, pela transparência do ato, **exclusivamente** por meio eletrônico, no site, <u>www.novobbmnet.com.br</u> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

mediante protocolo, no Paço da Prefeitura Municipal, localizada Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila esperança, Santo Antônio de Posse/SP – CEP 13831-024, das 08 às 16h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

- **12.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **12.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **12.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** Homologado o resultado da licitação, com a adjudicação de seu objeto, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, até o limite legal de 02 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021
- **13.2.** O (s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via telefone ou e-mail ou um meio equivalente, e terão o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS PARA ATENDIMENTO, PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO UMA VEZ**, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **13.2.1.** É facultado à Administração, quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **13.3.** O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação da sanção de impedimento do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.
- **13.4.** A ata firmada observará a minuta do ANEXO IV deste Edital, podendo ser alterada nos termos da lei 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.
- **13.5.** As Atas de Registro de Preços poderão ser encaminhadas via ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), pelas licitantes vencedoras depois de colhidas suas devidas assinaturas no endereço situado a Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança Santo Antônio



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

de Posse/SP, CEP: 13.831-024, aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **14.1.** Durante a vigência da Ata, no limite anual os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto o estabelecido no item 14.2 abaixo.
- **14.1.1.** Conforme decisão do TCESP "TC-0005287.989.16-4", o reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato é INAPROPRIADA/INACEITÁVEL para casos de registro de preços (caso em tela), assim, não há que se falar em reequilíbrio ou readequação da demanda por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **14.2. CASO OCORRA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** e essa implique em ultrapassar a periodicidade anual, os preços contratuais serão reajustados.
- **14.2.1.** O reajuste será calculado nos termos utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta.
- 14.2.2. Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.
- **14.2.3.** A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
- **15.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **15.1.2.** Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **15.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- **15.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **15.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração.

16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

- **16.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviço (OS), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO IV).
- **16.2.** O (s) interessado (s) receberão a autorização de fornecimento ou ordem de serviço, através de e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de confirmação de recebimento em resposta ao e-mail recebido ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento ou ainda, entrega em mãos ao contratado;
- **16.2.1.** O (s) interessado (s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, caso seja frustrado o envio nos termos do item 16.2.

- 16.2.2. Após a expedição da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos termos do item 19 do Edital.
- **16.3.** Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.
- **16.3.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S)

- **17.1.** Compete aos licitantes contratado(s) envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 17.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- **17.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- **17.1.3.** Entregar os bens no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital;
- **17.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- **17.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **17.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- **17.1.7.** Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos:
- **17.1.8.** Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- **18.1.** Compete à **PREFEITURA**:
- **18.1.1.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Contratação;
- **18.1.2.** Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar o correspondente Contrato, conforme modelo ANEXO IV;
- **18.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- **18.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

registrados;

- **18.1.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- **18.1.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do (s) fornecimento(s);
- **18.1.7.** Indicar o gestor da Ata de Registro de Preços.

19. DO PRAZO PARA INICIOS DA ENTREGA E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

- **19.1.** A (s) empresa (s) licitante (s) participantes será (ão) informada (s) com 15 (quinze) dias de antecedência, através de expedição da Autorização de Fornecimento, da forma, quantidades, prazos e horários definidos na mesma, respeitando o Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
- **19.2.** Vale ressaltar que será considerada como recusa formal a falta de entrega destes no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido por esta Secretaria.
- **19.3.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **19.4.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do ANEXO I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido no ANEXO I, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.
- **19.5.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais / produtos / equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no ANEXO I.
- **19.5.1.** Os materiais / produtos / equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.
- **19.6.** Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos.
- **19.7.** A Contratada responsabiliza-se por vícios de fabricação, bem como pelos desgastes anormais do material/produto/equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao erário, no prazo fixado pela Administração, e ressarcir eventuais danos.
- **19.8.** Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total (igual ao da Nota de Empenho).
- **19.8.1.** Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.
- **19.8.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.
- **19.9.** As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no ANEXO I.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **19.10.** A garantia do material/produto/equipamento, quando for o caso, constará no ANEXO I.
- **19.11.** Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.**

20. DO PAGAMENTO

- **20.1.** O Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.
- **20.2.** Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.
- **20.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.
- **20.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **20.5.** O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do Contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- **20.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **20.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- **20.8.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **20.9.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **20.10.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DOS LIMITES

- **21.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- **21.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **21.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- **21.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **21.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- **21.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- **21.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **21.5.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- **21.6.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 21.4.
- **21.7.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 21.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- **23.1.1.** Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **23.1.2.** <u>Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento)</u> do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, cumulada com outras sanções;
- **23.1.3.** <u>Multa compensatória</u> em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:
 - 23.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 23.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 23.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **23.1.3.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **23.1.3.6.** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **23.1.3.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **23.1.3.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 23.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **23.1.3.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 23.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **23.1.3.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:
 - **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - **e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **23.1.4.** <u>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antônio de Posse</u>, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
 - **23.1.4.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - 23.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato:
 - **23.1.4.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **23.1.4.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **23.1.4.5.** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando
 - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **23.1.4.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **23.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:
 - **23.1.5.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - **23.1.5.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **23.1.5.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 23.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **23.1.5.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V no tocante a licitações e contratos:
 - **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público:
 - **c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - **d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - **e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **23.1.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 23.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 23.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - **23.1.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 23.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **23.1.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **23.2.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **23.3.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **23.4.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - **23.4.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 23.4.2. pagamento da multa:
 - **23.4.3.** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no Caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - **23.4.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - **23.4.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao Cumprimento dos requisitos definidos.
- **23.5.** A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 23.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 23.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.
- **23.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **23.8.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **23.9.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- **23.10.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
 - **23.10.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - **23.11.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebi- mento.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **24.1.** Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13831-024, através do telefone: (19) 3896.9000 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.
- **24.2.** Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.
- **24.3.** Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.
- **24.4.** Para as **IMPUGNAÇÕES** até 03 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, deverão ser protocolados no Serviço de Atendimento ao Cidadão Seção de Protocolo Geral da **PREFEITURA**, localizado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, das 8:00 horas às 16:30 horas, aos cuidados do Setor de Licitações ou via e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br e dirigidos ao Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse.
- **24.4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **24.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 24.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital,



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.2. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **25.3.** No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.
- **25.4.** Fica assegurado ao Município de Santo Antônio de Posse, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- **25.4.1.** Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **25.5.** As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **25.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) PREGOEIRA comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br,.
- **25.7.** No interesse do Município de Santo Antônio de Posse, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.
- **25.8.** Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
- **25.8.1.** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.
- **25.8.2.** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
- **25.8.3.** Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.
- **25.8.4.** Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
- **25.8.5.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

- **25.9.** Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.
- **25.10.** A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- **25.11.** O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município, de grande circulação, D.O.E e no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br
- **25.12.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.
- **25.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Posse/SP, 08 de abril de 2025.

SILVANA PINCK CORTEZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO PRODUTO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover contratação de empresa especializada em buffet, para Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Grupo de Idosos no Cento Múltiplo do Idoso, pela Secretaria de Desenvolvimento Social para a Municipalidade de Santo Antônio de Posse.

O objetivo principal é apontar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme segue o presente instrumento.

A aquisição dos referidos produtos se trata da real necessidade desta unidade e irá contribuir para a execução de suas atividades, especialmente no que diz respeito a organização de eventos já programados para o grupo de Idosos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Inicialmente, certifico, para os devidos fins, que os bens aqui solicitados NÃO se enquadram como bem de luxo, na forma do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

A contratação aqui solicitada se dará conforme itens que seguem detalhadamente:

ITENS	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviços de Almoço (Dia das Mães) – Cardápio I	Prestação de serviços de fornecimento de almoço, conforme cardápio I, contido no subitem 2.1	180 pessoas
2	Serviços de Almoço (Dia dos Pais) – Cardápio I	Prestação de serviços de fornecimento de almoço, conforme cardápio I, contido no subitem 2.1	180 pessoas
3	Serviços de Almoço (Natal) – Cardápio II	Prestação de serviços de fornecimento de almoço, conforme cardápio II, contido no subitem 2.1	180 pessoas
4	Serviço de Almoço (Inicial começo do ano "Boas Vindas Cardápio II		180 pessoas



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Descrição	Tipo de Serviço	Itens
Almoço – Cardápio I	Todas as preparações serão servidas por garçons/garçonetes e as bebidas em pontos fixos	Almoço: servido em buffet's Arroz branco e Arroz à grega Macarrão alho e óleo Parmegiana de Carne Bovina e Frango Salada de legumes cozidos Salada mix de folhas Sobremesa: doce de mamão ralado Bebidas: Água, Refrigerantes normal e diet/light, Suco (sabores diversos).
Almoço – Cardápio II	Todas as preparações serão servidas por garçons/garçonetes e as bebidas em pontos fixos	Salgados Frios: Canapés de presunto Canudinho com Recheio de Palmito Salgados Quentes: Mini Coxinha de Frango Mini Croquete de carne Mini Kibe Empada de palmito Mini Quiche Almoço: servido em buffet's Salada Americana Salpicão de Legumes com Chester Lombo de porco assado com molho Arroz branco Legumes na manteiga Torta Mousse de Maracujá Café, Petit fours Bebidas: Água, Refrigerantes normal e diet/light, Suco (sabores diversos).

Horário para os serviços: horário será informado na ordem de serviço a ser confirmado 15 (quinze) dias com antecedência da data dos eventos, considerando o horário dos eventos. Supervisor – 01(um)

Garçons/garçonetes – deverá constar na equipe de apoio, o número de 01(um) garçom/garçonete para servir a cada 20 (vinte) participantes

- 3.2. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS REGRAS DE POSTURA E REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 3.2.1. Coordenação geral do objeto contratado, incluindo participação nas reuniões preparatórias e de alinhamento (que poderá ser realizada de forma híbrida), em prazo a ser informado pela Secretaria



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

de Desenvolvimento Social.

Todos os impostos, encargos, contribuições ou quaisquer custos inerentes à contratação para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

- 3.2.2. A CONTRATADA deverá designar representante responsável, nomeado preposto, pelo atendimento às demandas do CONTRATANTE. No caso do representante indicado pela CONTRATADA se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá nomear formalmente o substituto para o período de ausência desse.
- 3.2.3. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; e,
- a) apresentar-se uniformizado
- b) cabelos presos ou adequadamente penteado;
- c) sem esmaltes, adornos, maquiagem;
- d) perfume suave;
- e) no caso do sexo masculino, sem barba;
- f) boas práticas de asseio, para a correta prestação do serviço, em cumprimento à legislação vigente sanitária de alimentos.
- 3.2.4. Caberá a CONTRATANTE realizar visita técnica à cozinha onde serão produzidos os alimentos e bebidas, podendo, a qualquer tempo, requerer à CONTRATADA a apresentação de alvará de funcionamento da cozinha.

3.3. ALIMENTOS E BEBIDAS

- 3.3.1. Os itens de A&B deverão ser servidos em louças, não descartáveis.
- 3.3.2. A CONTRATADA deverá executar os cardápios indicados pelo CONTRATANTE conforme consta neste Termo.

Os serviços de A&B deverão considerar o acompanhamento pelo staff de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços.

- 3.3.4. Durante todo o evento, deverá estar presente um (01) supervisor responsável pelos serviços prestados, indicado pela CONTRATADA, com a finalidade de acompanhar a boa execução do objeto, saneando falhas indicadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.
- 3.3.5. Disponibilizar recipientes para separação do lixo (recicláveis e orgânicos).

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de atender aos eventos programados, conforme previsão para os eventos realizados para o Grupo de Idosos.

Tendo em vista o processo de envelhecimento, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, possui um trabalho social que objetiva o desenvolvimento de atividades que contribuam para: o fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário, a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para grupos de pessoas idosas têm por objetivos específicos:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

O SCFV para pessoas idosas valoriza suas experiências, constituindo-se assim como uma forma de interação e proteção social, bem como de potencializar suas escolhas e decisões.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social para o Grupo de Idosos tem por objetivo o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, os quais participam de forma continua dos encontros periódicos e organizados propostas pela Equipe Técnica, com o objetivo de incentiva-los a discutir sobre situações vivenciadas e interesses comuns através de temáticas diversificadas, de forma a oferecer suporte para buscarem a superação das situações de vulnerabilidade.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O Local dos eventos será no Centro Múltiplo do Idoso, sito a Rua Prof. Aristides Gurjão, 136 - Vila Rica - Santo Antônio de Posse.

Horário para os serviços: horário será informado na ordem de serviço a ser confirmado 15 (quinze) dias com antecedência da data dos eventos, considerando o horário dos eventos.

7. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS Não aplicável.

8. LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao presente caso as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente aquisição será decorrente de pesquisa de preços a ser providenciada pelo Departamento de Suprimentos da Secretaria da Fazenda, nos moldes do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme §1º do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, compete ao Departamento Financeiro à reserva de recursos ou à indicação da dotação orçamentária para a respectiva contratação.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto em edital ou documento equivalente que ensejou a referida contratação, sem prejuízo do art. 113 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, a saber:

11.1.1 Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços; 11.1.2. Apresentar cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";

- 11.1.3. Apresentar disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.
- 11.1.4. Adotar as práticas higiênico-sanitárias em todas as etapas do processo de pré-preparo, preparo, armazenamento, transporte, porcionamento, e exposição de alimentos preparados, conforme normas determinadas pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária e atendimento à legislação vigente.
- 11.1.5. Adotar a implementação das boas práticas de manipulação, ambientais e sociais na realização do serviço;
- 11.1.6. Fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas higiênicas e sanitárias
- 11.1.7. A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE realize visita técnica a fim de verificar a execução das boas práticas de manipulação dos alimentos durante todo o processo. Nessa visita, a CONTRATANTE poderá utilizar um checklist baseado nas legislações vigentes. Caso, após a realização da visita, a CONTRATANTE verifique que as boas práticas de manipulação de alimentos não estão sendo realizadas em atendimento as legislações mencionadas, a CONTRATADA será informada para que realize os ajustes necessários.
- 11.1.8. O não atendimento aos ajustes indicados, sujeitará à CONTRATADA às sanções legais cabíveis, após devido processo administrativo de ampla defesa.
- 11.1.9. Fornecer o cardápio, louças e utensílios indicados pelo Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência, mantendo os ingredientes e especificações propostas neste presente termo, considerando que os cardápios podem ser alterados, visando adequação, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 11.1.10. Planejar o serviço adequado à dimensão do evento, considerando o número de participantes determinado pela CONTRATANTE, com a finalidade de dimensionar o quantitativo de alimentos e bebidas que serão contratados para evitar excedentes, em observância aos quantitativos contidos na tabela de porcionamento (anexo I) de alimentos (porções individuais, etc), sugerindo a margem de 10% (dez por cento) a mais do número de participantes.
- 11.1.11. As toalhas de mesa deverão ser de pano e os guardanapos poderão ser de pano ou, pelo menos, descartáveis de papel biodegradáveis e de boa qualidade.
- 11.1.12. O serviço do buffet deverá realizar a adequada separação dos resíduos orgânicos e recicláveis gerados na cozinha.
- 11.1.13. Todas as preparações (alimentos) serão servidas por garçons/garçonetes.
- 11.1.14. As bebidas deverão estar dispostas em ilhas e deverão estar identificadas, facilitando a escolha dos convidados.
- 11.1.15. Referente à Equipe do Buffet (Cozinha), a respectiva CONTRATADA deverá:
- 11.1.15.1 Adotar e cumprir a legislação vigente em relação à contratação e treinamento dos trabalhadores que irão desenvolver as atividades relativas à manipulação dos alimentos.
- 11.1.15.2 Manter a equipe da cozinha com uniforme completo (calça e camiseta) de cor branca, fazendo uso de protetor de cabelos e calçado fechado e de segurança, tudo em perfeito estado de conservação e asseio; para equipe do salão deverá ser uniforme de cor (preta), permanecendo a necessidade de cabelos presos e protegidos e calçado fechado.
- 11.1.15.3 Garantir que a equipe de manipuladores de alimentos: Não utilizem adornos (anéis, pulseiras, relógios, etc) mantenham unhas curtas, limpas e sem esmalte, não apresentem lesões e infecções de pele; tenham bom asseio pessoal, apresentem bom estado de saúde.
- 11.1.15.4 Adotar as práticas higiênico-sanitárias em todas as etapas do processo de pré-preparo, preparo, armazenamento, transporte, porcionamento, e exposição de alimentos preparados, conforme normas determinadas pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 11.1.15.5 Demonstrar a implementação das boas práticas de manipulação, ambientais e sociais na realização do serviço;
- 11.1.15.6 Fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas higiênicas e sanitárias, conforme legislação vigente.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- 11.1.15.7 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratado, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 11.1.15.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.15.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.1.15.10 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do estabelecido em Edital incumbirá ao Contratante:

- Dar recebimento do objeto requisitado dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente neste Termo e legislação aplicável ao tema;
- Aplicar à contratadas sanções motivadas pelo descumprimento de suas obrigações.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo definido de acordo com os demais itens deste Termo de Referência.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Contratante, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento ficando designado para tanto:

Gestor Contratual: Sra Duane Mirele de Oliveira n.º 5450;

Fiscal Contratual: Sr. Ängela Roberta Venturini Ferreira, Matrícula n.º 6659

No desempenho de suas atividades, declaramos desde já, ciência quanto a competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Unidade Gestora, na forma do art. 116 a 121 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

Ressalta-se que:

- é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições; e
- a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Em relação ao fornecimento das preparações, bebidas e utensílios, se houver ocorrências, poderão ser aplicadas multas de acordo com o quadro abaixo.

N° do item	Falha/deficiência	Percentual de penalidade relativo ao valor unitário do respectivo evento
01	Falta de 01 (um) item componente do cardápio.	5,0% do valor do cardápio do evento definido
02	Não fornecimento de utensílios de mesa ou de insumos.	5,0% do valor do cardápio do evento definido
03	Atraso na distribuição das refeições.	10,0% do valor do



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

		cardápio do evento definido
04	Fornecimento de alimentos que demonstrem estar fora do padrão qualitativo quanto às características organolépticas (cor, sabor, odor, aspecto).	20,0% do valor do cardápio do evento definido
05	Deixar de servir o porcionamento definido para cada preparação na distribuição	10,0% do valor do cardápio do evento definido
06	Troca de item do cardápio, sem autorização prévia	20,0% do valor do cardápio do evento definido

A cobrança da penalidade poderá ser cumulativa, se a empresa deixar de atender mais de um item, e os valores das penalidades serão descontados do valor do pagamento total, após processo administrativo de ampla defesa.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR O critério de julgamento o menor valor global.

16. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto em edital, especialmente art. 140 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

17. MONTAGEM E TREINAMENTO Não exigíveis.



DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025 (A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA /MELHOR CLASSIFICADA DOS LANCES)

CEP:				
Cidade	:			
Telefor	ne:			
E-mail:				
Objeto: Contratação de empresa especializada em buffet para realização de eventos do grupo de idosos para a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO*	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de Almoço Cardápio I* *Descrição: vide Anexo I	360 pessoas	R\$	R\$
2	Serviços de Almoço - Cardápio II* *Descrição: vide Anexo I	360 pessoas	R\$	R\$
Valor Total R\$				

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 00,00 (_____). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO № 061/2025.

Observações:

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos



sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santo Antônio de Posse/SP, em de _	de 2025.
Assinatura do representante legal	



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- **c)** Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício:
- **e)** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- **d)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- **e)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeitos de Negativa.
- e.1) No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio fora do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante dentro do ANEXO III-E deste Edital.
- f) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Justiça do Trabalho;

- **2.1.** Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis do certame.
- **2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;
- **2.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **2.4.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **3.1.** Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento; será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- **3.1.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

5. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1. Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III-A a III-E, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: se a



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

empresa não for ME/EPP, está dispensado de apresentar o ANEXO "III-C". Igualmente, se o licitante estiver sediado em Santo Antônio de Posse, não há necessidade de entregar o Anexo "III-E".

- **5.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **5.3.** Por oportuno, conforme recente decisão a esta Municipalidade em âmbito do processo TC-019420.989.22-0, caso o licitante deixe de apresentar qualquer declaração e/ou entregue parcialmente a documentação exigida, será providenciada diligências por essa Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis para apuração e entrega do documento (ex.: Licitante entregou atestado incompleto, será diligenciado tal documento).



ANEXO III - A (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL

Eu	(nome completo),	RG nº	, repre	sentante
credenciado da	(denominação	da pessoa jurídica),	CNPJ nº
00.000.000/0000-00, DECI	LARO, sob as pena	s da lei, que	conheço as especifica	ações do
objeto do Pregão Eletrôni o	co nº 061/2025 e os	termos consta	antes no edital e seus a	anexos, e
que temos totais condiçõe	s de atender e cum	prir todas as	exigências para realiza	ação das
entregas ali contidas. DEC	LARO, ainda, que a	empresa cum	pre plenamente as exiç	gências e
os requisitos de habilitação	previstos no instrur	nento convoc	atório do supracitado,	realizado
pela PREFEITURA MUNIC	IPAL DE SANTO AN	ITÔNIO DE P	OSSE, inexistindo qua	lquer fato
impeditivo de sua participad	ção neste certame.			
Em complemento, consi serviços e sua execução do Órgão Solicitante, não	(e não aquisição d	e produtos) ¡ ofertar marc	oara atender as neces	_
	(assinatura do	credenciado)		



ANEXO III - B (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) . portador(a) da
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n° e do CPF n° ,
DECLARA , sob as penas da lei:
1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder
Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não
desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar
com a Administração Pública.
4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento
dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data
de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social.
7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade
cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123,
de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Trootairai omproga monor, a parar de quaterzo anes, na cenargae de aprenaiz ().
(data)
(data)
(assinatura do representante legal)
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III - C (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as penas	da lei, sem prejuízo das	sanções e multa	as previstas	s neste ato	
convocatório, que a empre	sa	_ (denominação	da pessoa	jurídica), C	NPJ
n^{o} é	microempresa ou emp	oresa de peque	no porte,	nos termos	do do
enquadramento previsto n	a Lei Complementar n.º	^o 123 de 14 de	dezembro	de 2.006, c	ujos
termos declaram conhece	r na íntegra, estando a	pta, portanto, a	exercer o	direito de d	bter
prazo para regularização d	os documentos de habili	itação fiscal e o	direito de p	referência c	omo
critério de desempate no p	procedimento licitatório	do PREGÃO EI	LETRÔNIC	O Nº 061/2	025 ,
realizado pela PREFEITUF	RA MUNICIPAL DE SAN	NTO ANTÔNIO I	DE POSSE	/SP.	
	(data)				
	(data)				

(assinatura do representante legal)



ANEXO III - D (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA **DE FATO IMPEDITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

A empresa	, CNPJ nº	, sediac	la,
declara, sob as penas	da lei, que não está impo	edida de participar de li	citações promovidas
•	e nem foi declarada inid vara sua habilitação no pro	•	·
•	rigatoriedade de declarar		
Local e da	ata:	, de	de
	(data)	
_			

(assinatura do representante legal)



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - E (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL (entrega obrigatória na HABILITAÇÃO para empresas não sediadas em Santo Antônio de Posse)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 PROCESSO Nº 1547/2025 MENOR VALOR GLOBAL

Eu	(nome completo), representante legal
da empresa	(nome da pessoa jurídica), interessada em
participar da Licitação em referência, declaro	sob as penas da lei, que a empresa não é
cadastrada como contribuinte no Município	o de Santo Antônio de Posse e nada deve à
Fazenda do Município de Santo Antônio de	Posse.
Local	, e data
Responsável (nom	e/cargo/assinatura)
Nome da	Empresa
(Nº do CNPJ	da Empresa)

Telefone:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IV "MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E
Pelo presente instrumento, fica firmado o TERMO DE ATA DE REGISTRO N°/2025, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, na cidade de, pestado de, sestado de, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n° e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada(s) DENTETORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preço, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, bem como do edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 1547/2025, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada em buffet para realização de eventos do grupo de idosos para a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- **2.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, **a iniciar-se em ______, encerrando-se em______, podendo ser prorrogado por idêntico período**, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 02 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
- **2.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Pregão Eletrônico nº 061/2025 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **4.1.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta Ata e das disposições legais que a regem;
- **4.2.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- **4.3.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/fornecimento do objeto contratado, inclusive comunicando à DETENTORA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- **4.4.** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.919/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- **4.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- **4.6.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- **4.7.** Aplicar as penalidades previstas nesta Ata, em caso de descumprimento pela DETENTORA, de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- **4.8.** Exigir da Detentora, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- **4.9.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Detentora, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, e as previstas na Cláusula 23 do edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- **6.1.** A **DETENTORA** deverá efetuar a entrega do objeto **de acordo com o item 06 do termo de referência, após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo** a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail e/ou outro meio hábil, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando o Termo de Referência ANEXO I do Edital.
- **6.2.** O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/DANFE.
- **6.3.** Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **6.4.** Ocorrendo qualquer problema, a **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

7.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 0,00 (escrever valor, por extenso).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025 com seus Anexos e a (s) proposta(s) da(s) **DETENTORA**(S);
- **8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Secretaria solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscreve, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse/SP.	em d	de	de 2025.
Santo Antonio de 1 0336/31 ,	CIII (JC	uc ZUZJ.

CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR(A) DO CONTRATO



ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1547/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): OBJETO:
Pelo presente TERMO , nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vieren a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2
das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:



		O ÓRGÃO/ENTIDA						
Cardo:								
CPF:								
Assinatura:								
_								
<u>RESPONSÁVEIS</u>	PELA	<u>HOMOLOGAÇÃO</u>	DO	CERTAME	OU	RATIFIC	<u>AÇÃO</u>	DA
DISPENSA/INEXI	GIBILID/	<u>ADE DE LICITAÇÃ(</u>	<u>):</u>					
Nome:								
Cargo:								
CPF:								
Assinatura:								
RESPONSÁVEIS	QUE AS	SINARAM O AJUS	TE:					
Pela contratada:								
Empresa:								
Cargo:								
CPF:								
E-mail Instituciona	l:							
E-mail Pessoal:								
Assinatura:								



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9000 – Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VI FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

RAZAO SOCIAL: ENDEREÇO: CIDADE: CEP:	BAIRRO: ESTADO:						
FONE: CNPJ:	EMAIL: INSCRIÇÃO ESTADUAL:						
REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO							
NOME: CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRES ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: RG. Nº.: EMAIL.:	SA: NACIONALIDADE: CPF. Nº.:						
(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)							
Assinatura Nome RG							

Observações.:

Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do(a) contrato/ata de registro.

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.